



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº.

EMENDA ADITIVA Nº. 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº. 103/2020

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 160 do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 067/2020, para acrescentar o parágrafo 5º no artigo 3º do Projeto de Lei acima mencionado, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 3º - A circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento turístico em geral, provindos de outros municípios destinados ao turismo e eventos de qualquer natureza dentro dos limites territoriais do município de São Sebastião, ficam condicionados à prévia autorização emitida pela Secretaria Municipal de Turismo dentro da sua respectiva competência.

(...)

§ 5º - Ficam isentos da taxa do preço público os veículos fretados que tenham como destino:

- a) Eventos esportivos, desde que certificados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- b) Eventos fúnebres;
- c) Eventos religiosos, culturais, artísticos, desde que certificados pela Fundação Educacional e Cultural Deodato Santana e, no caso de eventos religiosos, desde que solicitado pela Igreja ou comunidade religiosa organizadora legalmente constituída e regular no município."

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 01 de dezembro de 2020.

Autor

Elias Rodrigues de Jesus
Pastor Elias
Vereador